



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG

“TERRA DO PADRE VICTOR”

CNPJ: 18.245.167/0001-88

LEI Nº 3.593, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

Altera os Anexos II, IV e V da Lei Municipal nº 2.564 de 10 de maio de 2005, e dá outras providências.

O povo de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado o quantitativo de vagas previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 2.564 de 10 de maio de 2005, passando o cargo de Assistente Legislativo II para 02 (duas) vagas.

Parágrafo único – O Anexo II da Lei Municipal nº 2.564 de 10 de maio de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo II Cargos Efetivos Nível de Vencimentos

CARGO	NÍVEL	QUANTITATIVO	VENCIMENTO PRADÃO A
ATENDENTE LEGISLATIVO	I	1 (UM)	R\$ 816,68
AUXILIAR LEGISLATIVO	II	1 (UM)	R\$ 816,68
ASSISTENTE LEGISLATIVO I	III	2 (DOIS)	R\$2.011,47
ASSISTENTE LEGISLATIVO II	IV	2 (DOIS)	R\$1.508,61
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	V	1 (UM)	R\$1.508,61
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	VI	1 (UM)	R\$3.587,67
MOTORISTA	VII	1 (UM)	R\$1.297,52
PROCURADOR LEGISLATIVO	VIII	1 (UM)	R\$4.619,14

Art. 2º O Anexo IV da Lei Municipal nº 2.564 de 10 de maio de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV - CARGOS EFETIVOS CARGA HORÁRIA – 40 HORAS SEMANAIS - OPTANTES PELA RESOLUÇÃO Nº 005, DE 06 DE ABRIL DE 2005 E RESOLUÇÃO Nº 004, DE 06 DE ABRIL DE 2005

PADRÃO DE PROGRESSÃO – 4%											
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	816,68	849,36	883,32	918,65	955,36	993,62	1.033,35	1.074,71	1.117,68	1.162,38	1.208,87
II	816,68	849,36	883,32	918,65	955,36	993,62	1.033,35	1.074,71	1.117,68	1.162,38	1.208,87
III	2.011,47	2.091,94	2.175,60	2.262,62	2.353,13	2.447,27	2.545,15	2.646,98	2.752,85	2.862,96	2.977,47
IV	1.508,61	1.568,96	1.631,70	1.696,97	1.764,88	1.835,48	1.908,87	1.985,25	2.064,62	2.147,20	2.233,08
V	1.508,61	1.568,96	1.631,70	1.696,97	1.764,88	1.835,48	1.908,87	1.985,25	2.064,62	2.147,20	2.233,08
VI	3.587,67	3.731,16	3.880,42	4.035,64	4.197,08	4.364,97	4.539,55	4.721,14	4.909,99	5.106,38	5.310,63
VII	1.297,52	1.349,42	1.403,39	1.459,52	1.517,90	1.578,61	1.641,75	1.707,42	1.775,71	1.846,73	1.920,59

Art. 3º O Anexo V da Lei Municipal nº 2.564 de 10 de maio de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V – CARGOS EFETIVOS PROCURADOR LEGISLATIVO CARGA HORÁRIA – 20 HORAS SEMANAIS

PADRÃO DE PROGRESSÃO – 4%											
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
VIII	4.619,14	4.803,90	4.996,05	5.195,89	5.403,72	5.619,86	5.844,65	6.078,43	6.321,56	6.574,42	6.837,39

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 22 de outubro de 2014.

PAULO LUÍS RABELLO
Prefeito Municipal